

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro Oficial, designada pelo Decreto Municipal n.º 003/2020, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal n.º 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **06/02/2020**

HORÁRIO: **10h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irremediavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO IX**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO XIII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.3 fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N.º 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeiro e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.

4.11 - Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020
HORÁRIO: 10h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020
HORÁRIO: 10h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 11h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II ao ANEXO VIII**, deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a **"MARCA"** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

- 6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- 6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
 - Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.
- 6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.
- 6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exige ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.
- 6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por lote"**.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização do Pregoeiro.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 7.11 - Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro.
- 7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE N.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal n.º 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO X** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO XI** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO XII**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada

para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaído o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Departamento de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Departamento de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, a qual fica responsável em retirar o motor no pátio de máquinas da Prefeitura de Tacuru/MS e devolve-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, no mesmo local da retirada, com os serviços devidamente executados de forma integral.

13.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços e produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - O recebimento dos serviços e produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

13.4 - Recebido os serviços e produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

13.5 - Serão recusados os serviços e produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para a utilização, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da comunicação.

13.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 102000 / FICHA: 0329

R\$ 31.535,14 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 102000 / FICHA: 0334

R\$ 10.166,12 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e doze centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 101000 / FICHA: 0130

R\$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004-2.043 MANUTENÇÃO DO SERV. TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 101000 / FICHA: 0135

R\$ 3.372,79 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0196
R\$ 49.796,86 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0199
R\$ 25.599,54 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos serviços e produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.

18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e seus anexos.

18.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II ao ANEXO VIII - Planilha de Proposta de Preços;

ANEXO IX - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

ANEXO XI - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

ANEXO XII - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

ANEXO XIII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIV - Modelo de Credenciamento/Procuração

ANEXO XV - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 23 de Janeiro de 2.020.

Edison Cordoba Iturbe
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços solicitados bem como as peças necessárias é de vital importância para que o veículo ora inativo seja recuperado para assim dar continuidade nos serviços dos quais dependem do seu funcionamento.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 121.384,22 (cento e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 102000 / FICHA: 0329
R\$ 31.535,14 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 102000 / FICHA: 0334
R\$ 10.166,12 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e doze centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 101000 / FICHA: 0130
R\$ 913,77 (novecentos e treze reais e setenta e sete centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.043 MANUTENÇÃO DO SERV. TRANSP. ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: 0135
R\$ 3.372,79 (três mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0196
R\$ 49.796,86 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0199
R\$ 25.599,54 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

7.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, a qual fica responsável em retirar o motor no pátio de máquinas da Prefeitura de Tacuru/MS e devolve-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no mesmo local da retirada, com os serviços devidamente executados de forma integral.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os serviços e produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos serviços e produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os serviços contratados serão realizados de acordo com as solicitações expedidas pelo departamento responsável.

14.1.1 - A realização dos serviços contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

14.1.2 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

14.1.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos e serviços.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27036	ALINHAR BIELAS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	48,27	193,08
0001	2	27015	ANEL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	2,000	479,13	958,26
0001	3	27016	BOMBA DE OLEO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	4.121,90	4.121,90

0001	4	27017	BRONZINA BIELA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	261,80	261,80
0001	5	27018	BRONZINA MANCAL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	948,57	948,57
0001	6	27019	BUCHA BIELA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	70,70	282,80
0001	7	27020	CAMISA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	187,13	748,52
0001	8	26952	COLA SILICONE PRETO MWM	UN	1,000	27,80	27,80
0001	9	27021	COLMEIA RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	1.142,53	1.142,53
0001	10	27037	CONFERIR ALTURA PISTÃO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	168,97	675,88
0001	11	27022	CORREIA ALTERNADA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	2,000	64,80	129,60
0001	12	27023	CORREIA DENTADA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	194,28	194,28
0001	13	27038	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS BIELAS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	65,27	261,08
0001	14	27039	ENCAMISAR CILINDROS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	99,57	398,28
0001	15	27024	ENGRENAGEM VIRABREQUIM PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	270,27	270,27
0001	16	27026	FILTRO COMBUSTIVEL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	161,20	161,20
0001	17	27025	FILTRO DE AR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	100,30	100,30
0001	18	27027	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	102,13	102,13
0001	19	27040	HORA TORNO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	H	1,000	160,13	160,13
0001	20	27028	JOGO JUNTA MOTOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	1.706,57	1.706,57
0001	21	27041	LIMPEZA QUIMICA DIVERSOS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	163,13	163,13
0001	22	27042	LIMPEZA/TROCA COLMEIA RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	209,93	209,93
0001	23	27029	MANGUEIRA FILTRO AR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	345,73	345,73
0001	24	27030	MANGUEIRA INFERIOR INTERCOOLER (BORRACHA) PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	356,50	356,50
0001	25	27032	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	196,23	196,23
0001	26	27033	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	155,97	155,97
0001	27	26967	PASTA MONTAGEM MOTOR 50 GRAMAS	UN	1,000	70,40	70,40
0001	28	27034	PISTÃO ANEL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	475,90	1.903,60
0001	29	27043	PLAINAR FACE DO BLOCO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	297,90	297,90
0001	30	27044	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	97,93	391,72
0001	31	27045	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	595,23	595,23
0001	32	27046	RETIFICAR FERRO BIELAS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,000	69,97	279,88
0001	33	27035	VALVULA TERMOSTATICA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,000	453,50	453,50
VALOR TOTAL						R\$ 18.264,70	

MERCEDES BENS CDI 313 2011/2011

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27013	ADITIVO CONCENTRADO MWM	UN	2,000	49,13	98,26
0001	2	27047	ANEL MERCEDES BENS CDI 313 2011/2011	UN	4,000	210,90	843,60

0001	3	27048	BOMBA DE AGUA MERCEDES BENS CDI 313 2011/2011	UN	1,000	499,63	499,63
0001	4	27072	BRUNIR CILINDRO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	4,000	54,27	217,08
0001	5	27049	CABEÇOTE MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	4.027,97	4.027,97
0001	6	27050	CONDENSADOR AR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	902,33	902,33
0001	7	27051	CONJUNTO VALVULAS 051 MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	465,57	465,57
0001	8	27052	CORREIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	100,63	100,63
0001	9	27073	DESMONTAGEM MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	278,47	278,47
0001	10	27074	ESMERILAR VALVULA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	16,000	11,83	189,28
0001	11	27053	FILTRO AR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011 (EXTERNO)	UN	1,000	86,60	86,60
0001	12	27054	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	2,000	82,13	164,26
0001	13	27055	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	25,73	25,73
0001	14	27056	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO COM 500ML	UN	2,000	25,33	50,66
0001	15	27075	HORA TECNICA INJEÇÃO ELETRÔNICA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	H	3,000	175,80	527,40
0001	16	27057	JOGO JUNTA DO MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	1.051,80	1.051,80
0001	17	27058	JOGO JUNTA SUPERIOR COM JUNTA CABEÇOTE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	938,23	938,23
0001	18	27059	JOGO REPARA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	38,57	38,57
0001	19	27076	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	270,73	270,73
0001	20	27060	MANGUEIRA INTERCOOLER SILICONE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	469,90	469,90
0001	21	27077	MÃO DE OBRA LIMPEZA/REGULAR E TESTAR COMMON MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	4,000	213,47	853,88
0001	22	27078	MONTAGEM MOTOR COMPLETA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	2.052,63	2.052,63
0001	23	27061	OLEO ATF TRANSMISSÃO/DIREÇÃO HIDRAULICA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	2,000	30,27	60,54
0001	24	27062	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	L	9,000	19,93	179,37
0001	25	27063	PARAFUSO CABEÇOTE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	12,000	28,53	342,36
0001	26	27079	PLAINAR FACE DO BLOCO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	291,87	291,87
0001	27	27065	POLIA CORREIA ALTERNADA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	120,47	120,47
0001	28	27066	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	37,97	37,97
0001	29	27080	SERVIÇOS ELETRICOS MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	935,87	935,87
0001	30	27067	TENSOR DA CORREIA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	408,80	408,80
0001	31	27081	TIRAR E COLOCORA MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	922,67	922,67
0001	32	27068	VALVULA TERMOSTATICA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	462,77	462,77
0001	33	27069	VEDADOR VALVULA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	16,000	7,13	114,08
0001	34	27070	VELA AQUECEDORA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	4,000	238,07	952,28
0001	35	27071	VENTILADOR COMPLETO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,000	2.042,57	2.042,57
VALOR TOTAL						R\$ 21.024,83	

UNO 2.008/2.008

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27082	CAMBIO FIAT UNO 2.008/2.008	UN	1,000	2.411,73	2.411,73
VALOR TOTAL						R\$ 2.411,73	

UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27084	ESMERILAR VALVULA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,000	9,50	76,00
0001	2	27085	JATEAR/DESCARBONIZAR CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,000	49,30	49,30
0001	3	27086	LIMPEZA QUIMICA CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,000	28,07	28,07
0001	4	27087	MANDRILHAR MANCAIS CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,000	178,90	178,90
0001	5	27088	PLAINAR CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,000	132,90	132,90
0001	6	27089	REGULAR PASTILHAS DE VALVULAS FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,000	126,47	126,47
0001	7	27090	RETIFICAR SEDES FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,000	9,50	76,00
0001	8	27091	RETIFICAR VALVULAS FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,000	9,50	76,00
0001	9	27092	SUBSTITUIR GUIAS FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,000	9,50	76,00
0001	10	27093	TESTE TRINCAS CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,000	94,13	94,13
VALOR TOTAL						R\$ 913,77	

UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27094	DISCO EMBREAGEM REMANUFATURADO VOLVO B58	UN	1,000	1.074,13	1.074,13
0001	2	27095	PLATO EMBREAGEM REMANUFATURADO VOLVO B58	UN	1,000	928,73	928,73
0001	3	11985	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - VOLVO B58	UN	1,000	636,90	636,90
0001	4	27097	SERVO EMBREAGEM N10 VOLVO B58	UN	1,000	733,03	733,03
VALOR TOTAL						R\$ 3.372,79	

STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27098	COMANDO VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	292,63	292,63
0001	2	27105	ESMERILAR VALVULAS FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,000	11,17	89,36
0001	3	27099	GUIA VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,000	12,17	97,36
0001	4	27106	JATEAR/DESCARBONIZAR CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	51,90	51,90
0001	5	27100	JOGO JUNTA SUPERIOR FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	137,70	137,70
0001	6	27107	LIMPEZA QUIMICA CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	31,57	31,57

0001	7	27108	MANDRILHAR MANCAIS CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	150,63	150,63
0001	8	27109	PLAINAR CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	144,47	144,47
0001	9	27110	REGULAR PASTILHA DE VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	130,57	130,57
0001	10	27101	RETENTOR COMANDO FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	31,90	31,90
0001	11	27111	RETIFICAR SEDES FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,000	9,53	76,24
0001	12	27112	SOLDAR FACE CABEÇOTE (ALUMINIO) FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	146,47	146,47
0001	13	27113	SUBSTITUIR GUIAS FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,000	8,50	68,00
0001	14	27114	TESTE TRINCAS CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,000	84,03	84,03
0001	15	27103	VALVULA ADMISSÃO FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	4,000	44,27	177,08
0001	16	27102	VALVULAS FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	4,000	32,93	131,72
0001	17	27104	VEDADOR VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,000	10,07	80,56
VALOR TOTAL						R\$ 1.922,19	

PATROLA 120B

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	27115	ALTERNADOR REFORÇADO PATROLA 120B	UN	1,000	4.034,53	4.034,53
0001	2	27116	ANEL 5D7466 PATROLA 120B	UN	2,000	979,77	1.959,54
0001	3	27117	ARRUELA 3B4520 PATROLA 120B	UN	3,000	20,50	61,50
0001	4	27118	ARRUELA 3B6824 PATROLA 120B	UN	2,000	28,50	57,00
0001	5	27119	ARRUELA 3D0404 PATROLA 120B	UN	1,000	71,80	71,80
0001	6	27120	ARRUELA 4D6424 PATROLA 120B	UN	2,000	691,83	1.383,66
0001	7	27121	ARRUELA 4D6834 PATROLA 120B	UN	1,000	22,47	22,47
0001	8	27122	ARRUELA BRONZE 4B7075 PATROLA 120B	UN	12,000	42,37	508,44
0001	9	27123	BLOCO 2D4205 PATROLA 120B	UN	2,000	177,13	354,26
0001	10	27124	BLOCO 6D1599 PATROLA 120B	UN	1,000	2.965,37	2.965,37
0001	11	27125	BRACO EIXO FRONTAL 2D4211 PATROLA 120B	UN	1,000	2.888,83	2.888,83
0001	12	27126	BUCHA 2D4187 PATROLA 120B	UN	4,000	409,53	1.638,12
0001	13	27127	BUCHA 500 PATROLA 120B	UN	3,000	286,17	858,51
0001	14	27128	BUCHA 7F7278 PATROLA 120B	UN	2,000	376,37	752,74
0001	15	27129	BUCHA BRONZE 5D1705 PATROLA 120B	UN	2,000	108,70	217,40
0001	16	27130	CAPA ROLAMENTO 6I8860 PATROLA 120B	UN	1,000	263,80	263,80
0001	17	27131	CARTUCHO MOLA 6B9198 PATROLA 120B	UN	4,000	176,03	704,12
0001	18	27132	COLAR TRANSMISSÃO 2F5970 PATROLA 120B	UN	1,000	1.296,10	1.296,10
0001	19	27133	COLMEIA RADIADOR PATROLA 120B	UN	1,000	4.762,43	4.762,43
0001	20	27134	CONTRA PINO 3B4620 PATROLA 120B	UN	3,000	8,50	25,50
0001	21	27135	CONTRA PINO 3B4631 PATROLA 120B	UN	2,000	6,13	12,26

0001	22	27136	CONTRA PINO 3B4640 PATROLA 120B	UN	2,000	22,43	44,86
0001	23	27137	CONTRA PINO 3B5302 PATROLA 120B	UN	4,000	6,43	25,72
0001	24	27138	CORREIA 7M4705 PATROLA 120B	UN	1,000	199,23	199,23
0001	25	27139	EIXO 5A7337 PATROLA 120B	UN	2,000	2.875,37	5.750,74
0001	26	27140	EIXO 5D0128 PATROLA 120B	UN	4,000	1.476,20	5.904,80
0001	27	27141	EIXO 5D1129 PATROLA 120B	UN	1,000	722,43	722,43
0001	28	27142	EIXO 7D7386 PATROLA 120B	UN	1,000	589,23	589,23
0001	29	27143	EMBOLO 6D2176 PATROLA 120B	UN	1,000	76,20	76,20
0001	30	27144	EMBOLO 6D2182 PATROLA 120B	UN	1,000	88,80	88,80
0001	31	27145	ENGRAXADEIRA 3B8489 PATROLA 120B	UN	6,000	10,03	60,18
0001	32	27146	GARFO 3D2404 PATROLA 120B	UN	2,000	969,53	1.939,06
0001	33	27147	GARFO ACION 4D2698 PATROLA 120B	UN	1,000	729,83	729,83
0001	34	27148	HASTE 3D7912 PATROLA 120B	UN	1,000	729,43	729,43
0001	35	27149	HASTE 8D0902 PATROLA 120B	UN	1,000	2.084,13	2.084,13
0001	36	27150	JUNTA CORTICA 2D4204 PATROLA 120B	UN	4,000	7,57	30,28
0001	37	27167	LIMPEZA/TROCA COLMEIA RADIADOR PATROLA 120B	UN	1,000	373,10	373,10
0001	38	27151	MOLA 1K7041 PATROLA 120B	UN	1,000	25,80	25,80
0001	39	27152	MOLA 3D0365 PATROLA 120B	UN	4,000	70,13	280,52
0001	40	27153	MOLA 6B9202 PATROLA 120B	UN	4,000	35,80	143,20
0001	41	27154	PARAFUSO 6B7708 PATROLA 120B	UN	2,000	375,93	751,86
0001	42	27155	PINO 1F1006 PATROLA 120B	UN	1,000	23,33	23,33
0001	43	27156	PINO 2D5961 PATROLA 120B	UN	1,000	3.010,43	3.010,43
0001	44	27157	PINO 3F6333 PATROLA 120B	UN	2,000	111,37	222,74
0001	45	27158	PORCA 1A4168 PATROLA 120B	UN	1,000	47,03	47,03
0001	46	27159	PORCA CASTELO 1B4438 PATROLA 120B	UN	4,000	15,47	61,88
0001	47	27160	PORCA CASTELO 1B4518 PATROLA 120B	UN	2,000	17,47	34,94
0001	48	27161	PORCA CASTELO AÇO 1B4444 PATROLA 120B	UN	2,000	69,90	139,80
0001	49	27162	RETENTOR 4D1608 PATROLA 120B	UN	4,000	57,07	228,28
0001	50	27164	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO DESMONTAR, LAVAR E MONTAR PATROLA 120B	UN	1,000	2.073,10	2.073,10
0001	51	27165	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO REMOVER E INSTALAR PATROLA 120B	UN	1,000	864,87	864,87
0001	52	27168	SERVIÇO DE ALTERNADOR E PARTE ELETRICA PATROLA 120B	UN	1,000	1.352,90	1.352,90
0001	53	27170	SERVIÇO DE CARÇAÇA DE COMANDOS PATROLA 120B	UN	1,000	6.724,87	6.724,87
0001	54	27171	SERVIÇO DE CUBO PATROLA 120B	UN	1,000	1.526,17	1.526,17
0001	55	27173	SERVIÇO DE SOLDA ENCHER TAMPA CARÇAÇA COMANDO PATROLA 120B	UN	1,000	2.318,93	2.318,93
0001	56	27169	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PATROLA 120B	UN	1,000	2.741,53	2.741,53
0001	57	27166	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PATROLA 120B	UN	1,000	3.183,60	3.183,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	58	27172	SERVIÇOS HIDRAULICOS PATROLA 120B	UN	1,000	3.467,23	3.467,23
0001	59	27163	TRAVA 6B9199 PATROLA 120B	UN	6,000	10,80	64,80
VALOR TOTAL						R\$ 73.474,21	

Edison Cordoba Iturbe
Pregoeiro Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO II - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 18.264,70								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27036	ALINHAR BIELAS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	48,27			
2	27015	ANEL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	2,00	479,13			
3	27016	BOMBA DE OLEO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	4.121,90			
4	27017	BRONZINA BIELA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	261,80			
5	27018	BRONZINA MANCAL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	948,57			
6	27019	BUCHA BIELA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	70,70			
7	27020	CAMISA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	187,13			
8	26952	COLA SILICONE PRETO MWM	UN	1,00	27,80			
9	27021	COLMEIA RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	1.142,53			
10	27037	CONFERIR ALTURA PISTÃO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	168,97			
11	27022	CORREIA ALTERNADA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	2,00	64,80			
12	27023	CORREIA DENTADA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	194,28			
13	27038	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS BIELAS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	65,27			
14	27039	ENCAMISAR CILINDROS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	99,57			
15	27024	ENGRENAGEM VIRABREQUIM PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	270,27			
16	27026	FILTRO COMBUSTIVEL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	161,20			
17	27025	FILTRO DE AR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	100,30			
18	27027	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	102,13			
19	27040	HORA TORNO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	H	1,00	160,13			
20	27028	JOGO JUNTA MOTOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	1.706,57			
21	27041	LIMPEZA QUÍMICA DIVERSOS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	163,13			
22	27042	LIMPEZA/TROCA COLMEIA RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	209,93			
23	27029	MANGUEIRA FILTRO AR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	345,73			
24	27030	MANGUEIRA INFERIOR INTERCOOLER (BORRACHA) PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	356,50			
25	27032	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	196,23			

26	27033	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	155,97			
27	26967	PASTA MONTAGEM MOTOR 50 GRAMAS	UN	1,00	70,40			
28	27034	PISTÃO ANEL PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	475,90			
29	27043	PLAINAR FACE DO BLOCO PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	297,90			
30	27044	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	97,93			
31	27045	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	595,23			
32	27046	RETIFICAR FERRO BIELAS PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	4,00	69,97			
33	27035	VALVULA TERMOSTATICA PEUGEOT 2.8 - 2.008/2.009	UN	1,00	453,50			
VALOR TOTAL								

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO III - LOTE: 0001		VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 21.024,83						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27013	ADITIVO CONCENTRADO MWM	UN	2,00	49,13			
2	27047	ANEL MERCEDES BENS CDI 313 2011/2011	UN	4,00	210,90			
3	27048	BOMBA DE AGUA MERCEDES BENS CDI 313 2011/2011	UN	1,00	499,63			
4	27072	BRUNIR CILINDRO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	4,00	54,27			
5	27049	CABEÇOTE MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	4.027,97			
6	27050	CONDENSADOR AR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	902,33			
7	27051	CONJUNTO VALVULAS 051 MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	465,57			
8	27052	CORREIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	100,63			
9	27073	DESMONTAGEM MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	278,47			
10	27074	ESMERILAR VALVULA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	16,00	11,83			
11	27053	FILTRO AR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011 (EXTERNO)	UN	1,00	86,60			
12	27054	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	2,00	82,13			
13	27055	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	25,73			
14	27056	FLUIDO FREIO DOT 4 FRASCO COM 500ML	UN	2,00	25,33			
15	27075	HORA TECNICA INJEÇÃO ELETRÔNICA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	H	3,00	175,80			
16	27057	JOGO JUNTA DO MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	1.051,80			
17	27058	JOGO JUNTA SUPERIOR COM JUNTA CABEÇOTE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	938,23			
18	27059	JOGO REPARA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	38,57			
19	27076	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	270,73			
20	27060	MANGUEIRA INTERCOOLER SILICONE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	469,90			
21	27077	MÃO DE OBRA LIMPEZA/REGULAR E TESTAR COMMON MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	4,00	213,47			
22	27078	MONTAGEM MOTOR COMPLETA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	2.052,63			

23	27061	OLEO ATF TRANSMISSÃO/DIREÇÃO HIDRAULICA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	2,00	30,27			
24	27062	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	L	9,00	19,93			
25	27063	PARAFUSO CABEÇOTE MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	12,00	28,53			
26	27079	PLAINAR FACE DO BLOCO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	291,87			
27	27065	POLIA CORREIA ALTERNADA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	120,47			
28	27066	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	37,97			
29	27080	SERVIÇOS ELETRICOS MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	935,87			
30	27067	TENSOR DA CORREIA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	408,80			
31	27081	TIRAR E COLOCORA MOTOR MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	922,67			
32	27068	VALVULA TERMOSTATICA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	462,77			
33	27069	VEDADOR VALVULA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	16,00	7,13			
34	27070	VELA AQUECEDORA MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	4,00	238,07			
35	27071	VENTILADOR COMPLETO MERCEDES BENZ CDI 313 2011/2011	UN	1,00	2.042,57			
						VALOR TOTAL		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO IV - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 2.411,73

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27082	CAMBIO FIAT UNO 2.008/2.008	UN	1,00	2.411,73			
VALOR TOTAL								

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO V - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 913,77								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27084	ESMERILAR VALVULA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,00	9,50			
2	27085	JATEAR/DESCARBONIZAR CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,00	49,30			
3	27086	LIMPEZA QUIMICA CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,00	28,07			
4	27087	MANDRILHAR MANCAIS CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,00	178,90			
5	27088	PLAINAR CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,00	132,90			
6	27089	REGULAR PASTILHAS DE VALVULAS FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,00	126,47			
7	27090	RETIFICAR SEDES FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,00	9,50			
8	27091	RETIFICAR VALVULAS FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,00	9,50			
9	27092	SUBSTITUIR GUIAS FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	8,00	9,50			
10	27093	TESTE TRINCAS CABEÇOTE FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 2.008/2.008	UN	1,00	94,13			
VALOR TOTAL								

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO VI - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 3.372,79

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27094	DISCO EMBREAGEM REMANUFATURADO VOLVO B58	UN	1,00	1.074,13			
2	27095	PLATO EMBREAGEM REMANUFATURADO VOLVO B58	UN	1,00	928,73			
3	11985	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - VOLVO B58	UN	1,00	636,90			
4	27097	SERVO EMBREAGEM N10 VOLVO B58	UN	1,00	733,03			
VALOR TOTAL								

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO VII - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 1.922,19

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27098	COMANDO VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	292,63			
2	27105	ESMERILAR VALVULAS FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,00	11,17			
3	27099	GUIA VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,00	12,17			
4	27106	JATEAR/DESCARBONIZAR CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	51,90			
5	27100	JOGO JUNTA SUPERIOR FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	137,70			
6	27107	LIMPEZA QUÍMICA CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	31,57			
7	27108	MANDRILHAR MANCAIS CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	150,63			
8	27109	PLAINAR CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	144,47			
9	27110	REGULAR PASTILHA DE VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	130,57			
10	27101	RETENTOR COMANDO FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	31,90			
11	27111	RETIFICAR SEDES FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,00	9,53			
12	27112	SOLDAR FACE CABEÇOTE (ALUMINIO) FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	146,47			
13	27113	SUBSTITUIR GUIAS FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,00	8,50			
14	27114	TESTE TRINCAS CABEÇOTE FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	1,00	84,03			
15	27103	VALVULA ADMISSÃO FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	4,00	44,27			
16	27102	VALVULAS FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	4,00	32,93			
17	27104	VEDADOR VALVULA FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 2.006/2.007	UN	8,00	10,07			
VALOR TOTAL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0004/2020 - PREGÃO Nº 0003/2020		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

ANEXO VIII - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 73.474,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27115	ALTERNADOR REFORÇADO PATROLA 120B	UN	1,00	4.034,53			
2	27116	ANEL 5D7466 PATROLA 120B	UN	2,00	979,77			
3	27117	ARRUELA 3B4520 PATROLA 120B	UN	3,00	20,50			
4	27118	ARRUELA 3B6824 PATROLA 120B	UN	2,00	28,50			
5	27119	ARRUELA 3D0404 PATROLA 120B	UN	1,00	71,80			
6	27120	ARRUELA 4D6424 PATROLA 120B	UN	2,00	691,83			
7	27121	ARRUELA 4D6834 PATROLA 120B	UN	1,00	22,47			
8	27122	ARRUELA BRONZE 4B7075 PATROLA 120B	UN	12,00	42,37			
9	27123	BLOCO 2D4205 PATROLA 120B	UN	2,00	177,13			
10	27124	BLOCO 6D1599 PATROLA 120B	UN	1,00	2.965,37			
11	27125	BRACO EIXO FRONTAL 2D4211 PATROLA 120B	UN	1,00	2.888,83			
12	27126	BUCHA 2D4187 PATROLA 120B	UN	4,00	409,53			
13	27127	BUCHA 500 PATROLA 120B	UN	3,00	286,17			
14	27128	BUCHA 7F7278 PATROLA 120B	UN	2,00	376,37			
15	27129	BUCHA BRONZE 5D1705 PATROLA 120B	UN	2,00	108,70			
16	27130	CAPA ROLAMENTO 6I8860 PATROLA 120B	UN	1,00	263,80			
17	27131	CARTUCHO MOLA 6B9198 PATROLA 120B	UN	4,00	176,03			
18	27132	COLAR TRANSMISSÃO 2F5970 PATROLA 120B	UN	1,00	1.296,10			
19	27133	COLMEIA RADIADOR PATROLA 120B	UN	1,00	4.762,43			
20	27134	CONTRA PINO 3B4620 PATROLA 120B	UN	3,00	8,50			
21	27135	CONTRA PINO 3B4631 PATROLA 120B	UN	2,00	6,13			
22	27136	CONTRA PINO 3B4640 PATROLA 120B	UN	2,00	22,43			
23	27137	CONTRA PINO 3B5302 PATROLA 120B	UN	4,00	6,43			
24	27138	CORREIA 7M4705 PATROLA 120B	UN	1,00	199,23			
25	27139	EIXO 5A7337 PATROLA 120B	UN	2,00	2.875,37			
26	27140	EIXO 5D0128 PATROLA 120B	UN	4,00	1.476,20			
27	27141	EIXO 5D1129 PATROLA 120B	UN	1,00	722,43			

28	27142	EIXO 7D7386 PATROLA 120B	UN	1,00	589,23			
29	27143	EMBOLO 6D2176 PATROLA 120B	UN	1,00	76,20			
30	27144	EMBOLO 6D2182 PATROLA 120B	UN	1,00	88,80			
31	27145	ENGRAXADEIRA 3B8489 PATROLA 120B	UN	6,00	10,03			
32	27146	GARFO 3D2404 PATROLA 120B	UN	2,00	969,53			
33	27147	GARFO ACION 4D2698 PATROLA 120B	UN	1,00	729,83			
34	27148	HASTE 3D7912 PATROLA 120B	UN	1,00	729,43			
35	27149	HASTE 8D0902 PATROLA 120B	UN	1,00	2.084,13			
36	27150	JUNTA CORTICA 2D4204 PATROLA 120B	UN	4,00	7,57			
37	27167	LIMPEZA/TROCA COLMEIA RADIADOR PATROLA 120B	UN	1,00	373,10			
38	27151	MOLA 1K7041 PATROLA 120B	UN	1,00	25,80			
39	27152	MOLA 3D0365 PATROLA 120B	UN	4,00	70,13			
40	27153	MOLA 6B9202 PATROLA 120B	UN	4,00	35,80			
41	27154	PARAFUSO 6B7708 PATROLA 120B	UN	2,00	375,93			
42	27155	PINO 1F1006 PATROLA 120B	UN	1,00	23,33			
43	27156	PINO 2D5961 PATROLA 120B	UN	1,00	3.010,43			
44	27157	PINO 3F6333 PATROLA 120B	UN	2,00	111,37			
45	27158	PORCA 1A4168 PATROLA 120B	UN	1,00	47,03			
46	27159	PORCA CASTELO 1B4438 PATROLA 120B	UN	4,00	15,47			
47	27160	PORCA CASTELO 1B4518 PATROLA 120B	UN	2,00	17,47			
48	27161	PORCA CASTELO AÇO 1B4444 PATROLA 120B	UN	2,00	69,90			
49	27162	RETENTOR 4D1608 PATROLA 120B	UN	4,00	57,07			
50	27164	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO DESMONTAR, LAVAR E MONTAR PATROLA 120B	UN	1,00	2.073,10			
51	27165	SERVIÇO CAIXA DE CAMBIO REMOVER E INSTALAR PATROLA 120B	UN	1,00	864,87			
52	27168	SERVIÇO DE ALTERNADOR E PARTE ELETRICA PATROLA 120B	UN	1,00	1.352,90			
53	27170	SERVIÇO DE CARÇAÇA DE COMANDOS PATROLA 120B	UN	1,00	6.724,87			
54	27171	SERVIÇO DE CUBO PATROLA 120B	UN	1,00	1.526,17			
55	27173	SERVIÇO DE SOLDA ENCHER TAMPA CARÇAÇA COMANDO PATROLA 120B	UN	1,00	2.318,93			
56	27169	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PATROLA 120B	UN	1,00	2.741,53			
57	27166	SERVIÇO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PATROLA 120B	UN	1,00	3.183,60			
58	27172	SERVIÇOS HIDRAULICOS PATROLA 120B	UN	1,00	3.467,23			
59	27163	TRAVA 6B9199 PATROLA 120B	UN	6,00	10,80			
						VALOR TOTAL		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____-_____, ____de _____ de 2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a
empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob
as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma
determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0004/2020

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.020.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro ou
Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, outorga poderes a _____,
portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____, para representá-la no Pregão **Presencial N.º 0003/2020, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2.020.
local e data

NOME COMPLETO
N.º DO CPF DO(A) MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 102000 / FICHA: 0329
R\$ (.....)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0005-2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 102000 / FICHA: 0334
R\$ (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 101000 / FICHA: 0130
R\$ (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0004-2.043 MANUTENÇÃO DO SERV. TRANSP. ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: 0135
R\$ (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: 0196
R\$ (.....)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
02.12 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
26.782.0007-2.027 MANUT. DEPTO DE ESTRADAS E VIAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0199
R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os serviços e produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a entrega dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, a qual fica responsável em retirar o motor no pátio de máquinas da Prefeitura de Tacuru/MS e devolve-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, no mesmo local da retirada, com os serviços devidamente executados de forma integral.

9.2 - O recebimento dos serviços e produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.3 - Recebidos os serviços e produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.4 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.5 - Serão recusados os serviços e produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0003/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF